



EDITAL Nº 001/2023

**ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA CAIXA DE
PREVIDÊNCIA BIÊNIO 2023/2025**

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do artigo 27, da Lei Municipal nº 2.641, de 9 de junho de 2000, convoca os servidores municipais para elegerem, em votação direta e escrutínio secreto, os membros efetivos e suplentes dos Conselhos Administrativo e do Conselho Fiscal, criados pela supramencionada Lei, para o biênio 2023/2025.

DAS ELEIÇÕES

As eleições realizar-se-ão no dia 09/05/2023, das 9h00 às 16h00, nas dependências da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, Avenida Joaquim Miguel Couto, 1000.

DOS CANDIDATOS

Nos termos do art. 41, da referida Lei, os candidatos ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, deverão inscrever-se separadamente, por petição assinada por, no mínimo, 10 (dez) mutuários, dirigindo esta ao Conselho Administrativo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

DOS REQUISITOS

Só poderão ser candidatos e exercer o direito ao voto, os servidores pertencentes ao Regime Jurídico Único, sendo vedada a inscrição como candidato e o exercício ao voto, aos dependentes, pensionistas, comissionados e aos analfabetos, conforme estabelece a Lei 2.641/2000.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no período de 03/04/2023 a 28/04/2023, das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 16h00, encerrando-se, impreterivelmente, às 16h00, do dia 28/04/2023.



DAS INSTRUÇÕES PARA AS ELEIÇÕES

1. Os eleitores deverão se apresentar munidos de qualquer documento oficial de identificação com foto ou crachá funcional.
2. Somente poderá ser votado um candidato por cédula, sob pena de anulação do voto.
3. Poderão ser utilizadas camisetas de candidato; sendo vedada, no entanto, a boca de urna e a distribuição de material eleitoral nas dependências da Caixa de Previdência.
4. Os candidatos não poderão atuar como fiscais, e somente terá direito a fiscal o candidato que fez a indicação no ato da inscrição.
 - a. Só poderão ser indicados como fiscal os servidores municipais de carreira ativos ou inativos.
5. O fiscal de eleição indicado poderá permanecer no local da votação, o qual será devidamente identificado por crachá contendo o seu nome e de seu candidato.
6. Não será permitida a permanência do candidato na sala da votação.
7. Os candidatos poderão, por meio de requerimento remetido ao Superintendente, solicitar a inclusão de apelido ou órgão em que trabalha, ao lado de seu nome na cédula, no momento de sua inscrição.
8. O término das eleições ocorrerá impreterivelmente às 16h00. Os eleitores que estiverem na fila para a votação até este horário, receberão senha.
9. A apuração ocorrerá imediatamente ao término das eleições.
10. Demais regras sobre o processo de votação encontra-se no Anexo I deste Edital.
11. Serão observados todos os critérios estabelecidos na Lei 2641/2000, no que tange ao pleito eleitoral.

Cubatão, 30 de março de 2023.

Edson Carlos da Silva

Superintendente



EDITAL Nº 001/2023
ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DA CAIXA DE
PREVIDÊNCIA BIÊNIO 2023/2025

ANEXO I

REGULAMENTO SOBRE O PROCESSO DE VOTAÇÃO

1. Os mutuários serão convocados para eleger, em votação direta e secreta, os membros (titulares e suplentes) do CONSELHO FISCAL e do CONSELHO ADMINISTRATIVO, conforme Lei 2641 de 09/06/2000;
2. As eleições serão presididas por mesa constituída de mutuários, em número de 03 (três), nomeados pelo Superintendente;
3. Os pensionistas, comissionados e os analfabetos, são impedidos de votar e serem votados;
4. Só podem ser candidatos a cargos eletivos da Caixa, os servidores de carreira pertencentes ao Regime Jurídico Único, obedecendo-se todas as demais instruções para o processo eleitoral estabelecidas no edital nº 001/2023 de convocação para as eleições;
5. Considerar-se-ão eleitos:
Conselho Administrativo:
 - a) como membro, os 06 (seis) candidatos mais votados;
 - b) como suplentes, os 03 (três) candidatos mais votados.**Conselho Fiscal:**
 - a) como membro, os 03 (três) candidatos mais votados.
 - b) como suplentes, os 02 (dois) candidatos mais votados.
6. Em caso de empate na votação, será considerado eleito, o candidato que, pela ordem:
 - a) for contribuinte mais antigo da Caixa;
 - b) for mais idoso;
 - c) for casado;
 - d) tiver maior grau de instrução.
7. Se, não obstante o critério estabelecido no parágrafo anterior, persistir o empate, proceder-se-á ao desempate por SORTEIO;
8. O tempo de mandato de membro do Conselho Administrativo e Fiscal será encerrado em 31/05/2025;



9. O exercício da função de membro do Conselho Administrativo e Fiscal, não será remunerado, constituindo-se, porém em serviço público relevante, que deverá ser anotado no prontuário do funcionário;

10. Durante o pleito eleitoral, deverão ser respeitadas todas as normas sanitárias vigentes em relação ao enfrentamento à COVID-19;

11. A apuração do pleito será feita imediatamente após a hora marcada para o encerramento da votação;

12. Após a apuração do pleito, os eleitos serão proclamados através de boletim subscrito pelos componentes da Comissão Eleitoral, da Mesa Eleitoral que presidiu os trabalhos de votação e pelos fiscais;

13. Os eleitos tomarão posse no dia 01 de junho de 2023, lavrando-se os respectivos termos de compromisso, que serão assinados pelos eleitos e por aqueles que forem nomeados pelo Prefeito.